###### EQUIPE DE PREGÃO Nº 0556/2019

Vitória (ES),10 de maio de 2019

As empresas licitantes.

### REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – prestação de serviços de serviços de hospedagem de equipamentos de informática, contendo inclusa a infraestrutura com espaço físico dedicado (“datacenter” na modalidade “colocation”) e disponibilização de cabeamento óptico.

Prezados,

Segue respostas aos questionamentos feitos pelas empresas a seguir:

**QUESTIONAMENTO – EGOV**

Não localizamos no Edital qual será o prazo de inicio de execução do objeto e o prazo total que a CONTRATADA terá para entregar todo o serviço, diante disso, solicitamos informação de quantos dias a contratada terá para dar inicio a prestação de serviços após assinatura do contrato.

Resposta Banestes: O edital foi composto em fases e de forma resumida, segue abaixo os itens que respondem ao questionamento.

Fase DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após a habilitação da proponente no dia da licitação, inicia-se a fase de homologação onde será realizada a vistoria técnica no local da instalação física do Datacenter indicada pela Licitante declarada vencedora, para fins de verificação de atendimento das exigências descritas no TR – ANEXO I, subitens do item 2 (2.1 a 2.13), ou seja, quando da vistoria, que se dará no 10 dia contados da data da realização da sessão que declarou o licitante vencedor, a proponente deverá estar com todos os subitens do item 2 (2.1 a 2.13) do ANEXO I disponíveis para validação, quando será realizado o parecer técnico, onde descreverá o atendimento ou não desta fase. Para maiores detalhes ver anexo I, bem como o restante do item 13 e seus subitens.

Após homologação do procedimento licitatório a adjudicatária (descritas de forma geral acima) será convocada para no prazo de até 60 (sessenta) dias realizar a entrega do cabeamento, conforme ANEXO I.1. Após esse prazo a Equipe Técnica do Banestes emitirá parecer formal sobre o atendimento ou não das exigência descritas no Edital.

Atendido o item 14.1 (Após homologação do procedimento licitatório a adjudicatária será convocada para no prazo de até 60 (sessenta) dias realizar a entrega do cabeamento, conforme ANEXO I.1. Após esse prazo a Equipe Técnica Equipe Técnica do Banestes emitirá parecer formal sobre o atendimento ou não das exigência descritas no Edital.) do edital a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Questionamentos VIP REDE

“ITEM 2.20 do Termo de Referência. O espaço descrito no item 2.19 poderá ser contratado a critério da CONTRATANTE. Os valores do espaço descrito no item anterior serão apresentados separadamente em campo específico na proposta comercial. A disponibilização destas posições deverão ser providas pela CONTRATADA a CONTRATANTE com no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação formal da CONTRATANTE.”

Como observado no campo específico do modelo de proposta, o valor relativo à locação da sala NOC/SOC deverá ser apresentado com valor mensal. Dessa forma, questionamos como se dará o pagamento caso a utilização por parte da Contratante seja inferior a 30 dias, uma vez que o investimento para a disponibilização do local é considerável e não está claro o quantitativo de utilização do local. Sugerimos, desde já, que o valor seja mensal e não pro rata, independentemente da quantidade de dias de utilização.

Resposta Banestes: O valor será pago mensal e contará o primeiro dia assim que o espaço estiver disponível pela CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.

2 - *“13.1.2 do Edital. A Licitante vencedora será notificada sobre a realização da vistoria técnica, que ocorrerá no* ***décimo dia*** *contados da data da realização da sessão que declarou o licitante vencedor, e caso a Licitante não disponibilize as instalações para vistoria ou caso não atenda as exigência descritas nos subitens 2.1 a 2.13 do TR - ANEXO I, será excluída do processo e as demais licitantes, observada a ordem de classificação, erão convocadas, nas mesmas condições e prazos, até que seja identificada uma licitante que atenda todos os requisitos e exigência previstas no Edital e seus Anexos.”*

Dado o edital exigir equipamentos não comuns para o segmento, nosso entendimento é que são 10 dias **úteis**. Nosso entendimento está correto???

Resposta Banestes: Não. Serão 10 (dez) dias corridos.

3 – Os Documentos : ANEXO II.2 Modelo de declaração de estabelecimentos; ANEXO II.3 Modelo de seguro garantia e ANEXO II.4 Modelo carta fiança., serão exigidos só após a adjudicação do objeto. Nosso entendimento está correto???

Resposta Banestes: COBEM, favor responder este questionamento.

**Questionamentos TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Item 2.3.2.1 do Termo de Referência e item 14.1 do Edital**

Item 2.3.2.1 do Termo de Referência:

**A proponente deverá disponibilizar na assinatura do contrato 05 Racks Fechados com dimensões de, no mínimo, 19”x42Ux1070mmx600mm na cor Preta.**

Item 14.1 do Edital:

Após homologação do procedimento licitatório a adjudicatária será convocada para no prazo de até 60 (sessenta) dias realizar a entrega do cabeamento, conforme ANEXO I.1. Após esse prazo a Equipe Técnica Equipe Técnica do Banestes emitirá parecer formal sobre o atendimento ou não das exigências descritas no Edital.

No entanto, é cediço que o prazo supracitado não é exequível, bem como não se demonstra adequado a implantação dos serviços, especialmente diante da complexidade para prover o objeto licitado e segurança contratual que se pretende obter.

A fim de se respeitar a razoabilidade e a boa fé objetiva do presente certame - visto que do contrário, as licitantes incorrerão em grave e desproporcionado risco de penalidades contratuais, faz-se necessária a dilação de tal prazo dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, é imperioso que o atual prazo seja revisto, de modo a tornar plenamente exequível o futuro Contrato. Portanto, não prever prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias para o início da execução do serviço após a assinatura do contrato significa aumentar abrupta e desnecessariamente os riscos de penalidades para o particular quando da contratação dos serviços, o que além de acarretar uma maior oneração para a Administração Pública sob a forma de repasse financeiro nas propostas a serem apresentadas, configura-se como uma regra que foge as inteiras da razoabilidade e da comutatividade contratual que se pretende com a licitação. Ademais, há que se cogitarem os sérios riscos de aplicação de outras penalidades contratuais, inclusive as decorrentes da hipótese de rescisão do contrato, cujo risco imensurável poderá afastar deste Certame os eventuais interessados.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista que a estipulação de prazo diverso do que se propõe nesta missiva pode ensejar a aplicação de penalidades injustas a Contratada, devendo-se destacar, ainda, que o serviço datacenter” na modalidade “Colocation”) e disponibilização de cabeamento óptico de acordo com as especificações técnicas, a ser prestado envolve alta e complexa tecnologia, não sendo razoável prazo tão ínfimo para a instalação definitiva do serviço, conforme determina a regra editalícia.

**Questionamentos:**

Considerando as informações dos itens 2.3.2.1 e 14.1, o prazo para a entrega dos Racks após a assinatura do Contrato e do Cabeamento em até 60 dias. Entendemos que o prazo estipulado é manifesta e demasiadamente inexequível.

Reforçamos, também, que parte da solução requer a importação de equipamentos e adequação de infraestrutura que demanda um prazo de 120 a 180 dias para realização.

Assim, solicitamos a alteração do prazo final de entrega para até 180 dias corridos. Nossa solicitação de ampliação do prazo para 180 dias será aceita?

Resposta Banestes: não, pois os itens podem ser adquiridos no mercado nacional.

**Item 10.5.3 - Qualificação Técnica**

Comprovação da experiência mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente do segmento bancário, que comprova que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características e complexidade, similar ou superior ao objeto deste Edital, conforme descrito no TR. O atestado deve ainda conter:

O tipo de serviço prestado;

O período de execução dos serviços;

A descrição dos serviços prestados;

Os recursos utilizados;

Identificação da empresa ou órgão emitente, devendo ser assinado, datado e o signatário devidamente identificado com o nome completo e cargo.

**Questionamento:**

Entendemos que a comprovação técnica com atestados será suficiente para a prestação dos serviços objetos deste Edital, não sendo necessária nenhuma outra comprovação ou certificação. Está correto nosso entendimento?

Resposta Banestes: a comprovação de atestados de capacidade técnica é para atendimento ao item 10.5.3, que tem como finalidade garantir os aspectos técnicos do ambiente, sendo que outras comprovações e certificações descritas no edital também deverão ser apresentadas.

**Item 2.13.1 do Termo de Referência:**

Ambiente para Operadoras:

Deverá ser fornecida infraestrutura e acesso (caminho de entrada do prédio até a sala de TI compartilhada) para as operadoras que prestam serviços de telecomunicações ao BANESTES. Atualmente o BANCO possui conectividade com as operadoras Claro/Embratel, Oi/Telemar, VipRede, Dinâmica Telecom, Telebrás, Telefônica e AméricaNET, bem como, de outras instituições, tais como RTM, Visa, Dataprev, ATP, dentre outras. Os custos dessa infraestrutura deverão fazer parte da proposta comercial.

Entendemos que para a Contratada instalar os equipamentos no ambiente para operadoras, a mesma deverá providenciar a contratação de um rack de telecomunicações junto a contratada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA BANESTES: A EMPRESA PROPONENTE/CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR/ENTREGAR RACKS, CONFORME ABAIXO:

A Proponente deverá disponibilizar na assinatura do contrato 01 Rack Fechado de Telecomunicações com dimensões de, no mínimo, 19”x42Ux1070mmx800mm de Cor Preta, sendo que 100mm (já considerados na dimensão total do rack) de cada lateral serão utilizados como passagem de cabeamento lógico. Destinado a instalação de ativos de rede;

A Proponente deverá disponibilizar na assinatura do contrato 01 Rack Fechado ou Aberto de Telecomunicações com dimensões de, no mínimo, 19”x42Ux1070mmx800mm de Cor Preta, sendo que, no mínimo, 100mm (já considerados na dimensão total do rack) de cada lateral serão utilizados como passagem de cabeamento lógico destinado a instalação de passivos de rede;

**Item 2.3.2.1 do Termo de Referência**

A proponente deverá disponibilizar na assinatura do contrato 05 Racks Fechados com dimensões de, no mínimo, 19”x42Ux1070mmx600mm na cor Preta..

**Questionamentos:**

Considerando as informações dos itens 2.3.2.1, o Datacenter já tem racks de cores padronizadas visando uma uniformidade e identificação dos racks por códigos internos, evitando a identificação de clientes por diferenciação de cores. Entendemos que a cor padronizada para os racks de cada Datacenter poderá ser mantida evitando diferenciação no pool de racks. Está correto nosso entendimento?

Resposta Banestes: mediante este aspacto, sim, a proponente pode manter a padronização das cores em seu datacenter.

1. **Questionamentos ISH Tecnologia S/A,**
   1. **DO ITEM 10.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O texto do mencionado item, por seus próprios termos, estatui a exigência de “Comprovação da experiência mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente do segmento bancário, que comprova que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características e complexidade, similar ou superior ao objeto deste Edital, conforme descrito no TR. O atestado deve ainda conter:

1. O tipo de serviço prestado;
2. O período de execução dos serviços;
3. A descrição dos serviços prestados;
4. Os recursos utilizados;
5. Identificação da empresa ou órgão emitente, devendo ser assinado, datado e o signatário devidamente identificado com o nome completo e cargo. ”

Da leitura do mencionado item a ISH entende que o termo “similar”, constante do item 10.5.3 acima, permite a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços técnicos semelhantes ao do edital, sem restrições de quantidades mínimas ou características técnicas idênticas ao especificado, devendo o atestado apenas identificar indubitavelmente o objeto, serviços e/ou equipamentos fornecidos, de forma a se avaliar sua semelhança e compatibilidade com o objeto especificado no edital. Está correto o nosso entendimento?

Se o entendimento estiver equivocado, solicita-se que clarifique-se quais regras, características e/ou quantitativos mínimos serão permitidos para apresentação dos atestas de capacidade técnica, a fim de não pairar dúvidas quanto ao que é solicitado.

Resposta Banestes Item 2.1 – O entendimento está correto.

* 1. **DO ITEM 2.19 – NOC/SOC:**

Considerando que o NOC/SOC é um ambiente que necessita de proximidade física do ambiente de *colocation*, já que os profissionais de atuação desenvolverão atividades relacionadas à ambos os ambientes, inclusive com interações físicas possíveis, é “mandatório” que o ambos estejam localizados no mesmo piso (andar), com fácil acesso cambiável entre os mesmos.

Exemplificando, entendemos que em caso de falhas ou necessidade de acionamento de qualquer recurso residente no *colocation*, ou mesmo de segurança física do ambiente, tal acionamento deve ocorrer de forma ágil, sem necessidade de enfrentar lances de escada ou uso de elevadores, garantindo o menor tempo de possível indisponibilidade do ambiente. Está correto este entendimento, ou seja, que a proximidade entre os ambientes deve permitir o acesso fácil e ágil aos mesmos no menor tempo possível?

Se o entendimento estiver equivocado, solicita-se que sejam fornecidas características que nos permitam identificar a distância entre os ambientes ou o tempo máximo de deslocamento que deve existir entre os mesmos.

Resposta Banestes Item 2.2 – O entendimento está equivocado. O NOC/SOC é necessário ao pronto atendimento aos incidentes no ambiente. Desta forma, deverá ser considerado para fins de localização do NOC/SOC, a permanência do mesmo na mesma edificação do Datacenter a ser contratado.

* 1. **DO ITEM 2.1.1 – Requisitos mínimos do datacenter:**

O mencionado item, em seu bojo prevê:

*2.1.1. O edifício onde se encontra o Datacenter deverá possui agentes de segurança durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.*

A ISH entende que para maior segurança do órgão, na iminência de quaisquer riscos, é mandatório que os agentes de segurança do prédio no qual os ativos de TI do Banestes estarão, atuem legalmente armados, de maneira a estarem melhor preparados para contenção de ameaças de maior gravidade, provendo segurança. Tal afirmação leva em conta, especialmente, o fato do Banestes tratar-se de instituição do setor bancário, resguardando quaisquer eventualidades contra a contratada e contratante. Está correto o entendimento para que este item seja melhor especificado com tais características de segurança?

Resposta Banestes Item 2.3 – Não está correto o entendimento. O texto será mantido na forma original.

* 1. **DO ITEM 2.1.3 – Requisitos mínimos do datacenter:**

O item em tela prevê, *in verbis*:

*2.1.3. O edifício deverá possuir sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) com gravação em qualidade HD. As imagens deverão estar disponíveis pelo período, mínimo, de 30 (trinta) dias, não podendo haver áreas do Datacenter sem visualização nas Câmeras. O acesso a imagem será concedido conforme abaixo descrito:*

Considerando a criticidade do ambiente a ser disponibilizado ao BANESTES, a ISH entende que as imagens de CFTV necessitam ser armazenadas por um prazo mínimo, e não inferior a 90 (noventa) dias. A ISH entende ainda que, para maior segurança, o ambiente contratado, seja o de *colocation* ou a sala de NOC/SOC, necessita possuir toda a sua área filmada, não podendo existir “ponto cego” no ambiente, de forma a garantir maior segurança e “cobrindo” todo o caminho entre a entrada do edifício e as mencionadas áreas a serem disponibilizadas, mitigando possíveis riscos de invasão ou não gravação de eventos. Está correto o entendimento para que o texto seja ajustado e considerado tal prazo mínimo de gravação?

Resposta Banestes Item 2.4 - Não está correto o entendimento. O texto será mantido na forma original.

* 1. **DO ITEM 2.2.3 – Requisitos mínimos do datacenter:**

Já o item 2.2.3, estabelece que:

*2.2.3. Deverá possuir monitoramento de disponibilidade, desempenho e segurança dos componentes do Datacenter gerando relatórios mensais a serem disponibilizados para CONTRATANTE quando solicitados.*

O texto solicita, vagamente, monitoramento dos “componentes do Data Center” sem especificar quais seriam estes componentes, podendo ocorrer subjetividades em suas interpretações. A ISH solicita que sejam identificados quais os componentes que devem ser monitorados na solução a ser disponibilizada.

Resposta Banestes Item 2.5 – O relatório em questão está relacionado à disponibilidade e desempenho dos recursos do Datacenter, tais como, nobreaks, grupo moto gerador, refrigeração, entre outros, e a segurança de acesso ao Datacenter no período requisitado.

* 1. **DO ITEM 2.2.4 – Requisitos mínimos do datacenter:**

O item 2.2.4 prevê a apresentação de relatórios anuais das manutenções realizadas no ambiente, conforme a seguir:

*2.2.4. Deverá disponibilizar relatórios anuais das manutenções realizadas, principalmente, nos seguintes equipamentos nobreak, grupo modo gerador, refrigeração, devidamente emitido e assinado pelas empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços.*

Considerando tal previsão de relatórios anuais, questiona-se se o atestado de capacidade técnica a ser apresentado para habilitação no presente certame deve possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de prestação de serviços, de forma a permitir a apresentação do mencionado relatório anual. Está correto o entendimento?

Resposta Banestes Item 2.6 – Não está correto o entendimento.

* 1. **DO ITEM 2.2.6 – Requisitos mínimos do datacenter:**

O conteúdo do item em tela, prevê:

*2.2.6. A porta interna do Datacenter deverá possuir acesso mecânico por chave para abertura em caso de contingência.*

A ISH entende que o acesso mecânico por chave é um ponto de grande risco a segurança dos equipamentos e demais objetos do ambiente, tendo em vista que, o uso indiscriminado de acesso mecânico por chave, não possui registro de entrada e saída, sendo facultado ao utilizador informar ou não seu acesso ao ambiente protegido, impossibilitando ao BANTESTES, bem como a contrata que responderá pelo objeto disponibilizado, auditar o acesso indevido a área protegida. Sendo assim, sugere-se que esta abertura emergencial seja realizada por algum “mecanismo” que possa gerar “logs de auditoria de acesso”, ou qualquer outra ferramenta de rastreabilidade para identificar usuário, data e hora do acesso. Está correto o entendimento para que se promova tal mudança no texto?

Resposta Banestes Item 2.7 – Não está correto o entendimento. O texto trata da necessidade de possuir acesso mecânico através da parte INTERNA da porta do Datacenter, para utilização em caso de contingência.

* 1. **DO ITEM 2.4.4 – Sistema de Climatização:**

Ainda no item 2.4, conforme a seguir há a previsão de que:

*2.4.4. A temperatura e umidade do ar nos demais ambientes Datacenter deve atender à temperatura mínima 18 e máxima 27 graus e umidade do ar mínima 44% e máxima 55%.*

Por seu próprio turno, o texto prevê uma temperatura que deverá variar entre 18 e 27 graus Celsius para o Data Center. No entanto, esclarece-se que tal variação de temperatura não é recomenda pelas melhores práticas para equipamentos de TI. O problema do extenso intervalo de temperaturas é a possibilidade de variação em curto espaço de tempo, ou seja, um equipamento pode suportar trabalhar bem à 18 graus ou à 27 graus, especialmente equipamentos de gerações mais novas. No entanto, na atualidade, nenhum equipamento suportaria uma variação constante de quase 10 graus permitida pelo texto do mencionado item. Destarte, sugere-se que a área técnica do BANESTES ajuste o texto editalício para utilização de métrica intermediária de no máximo 05 (cinco) graus Celsius, variando entre 22 e 27 graus Celsius, não permitindo tal intervalo de temperatura na admissão de ar de seus equipamentos. Está correto o entendimento para que se promova tal mudança no texto?

Se o entendimento estiver equivocado, solicita-se que sejam fornecidas características que nos permitam identificar a distância entre a temperatura mínima e a temperatura máxima permitida.

Resposta Banestes Item 2.8 – Não está correto o entendimento, pois o item 2.4.4 já contempla a variação climática entre 20 e 23 graus.

* 1. **DO ITEM 2.6.4 – Solução de Nobreak (UPS):**

Neste item, conforme a seguir destacado, especifica-=se detalhe técnico do sistema de energia (Nobreaks).

Vejamos:

*2.6.4. Deverão ser dotados de tecnologia Dupla Conversão e BANCO de Baterias para autonomia de, no mínimo, 5 (cinco) minutos em plena carga.*

A autonomia especificada, esclareça-se, seria suficiente para promover a partida automática dos Grupos Geradores. No entanto, na hipótese de haver necessidade de partida manual dos mesmos, 5 minutos serão absolutamente insuficientes para o procedimento, pois dependem de intervenção humana, que é suscetível a falhas. Portanto, sugere-se que os nobreaks que atenderão ao BANESTES possuam autonomia mínima de 20 minutos, prazo necessário para que em caso de problema no quadro de transferência automático, seja possível realizar procedimento de virada manual de carga da concessionária para os Geradores, sem paralisações ou perdas para o BANESTES. Está correto o entendimento para que se promova tal mudança no texto?

Resposta Banestes Item 2.9 – Não está correto o entendimento. O texto será mantido na forma original.

* 1. **DO ITEM 2.7.1 – Grupo Moto Gerador:**

O item possui em seu contexto a seguinte exigência:

*2.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) Grupos Geradores singelos (em regime intermitente) completos, incluindo quadro de controle, painel de transferência (QTA) separado (em quadro externo). O sistema de geração elétrica deverá ser contínuo operando, no mínimo, 24 horas sem reabastecimento de combustível. ”*

Como opção de contingência para geração de energia, sugere-se que o quadro de transferência automático (QTA) tenha a opção “M”, ou seja, que além de operar automaticamente em situação normal, que também possua operação manual (“M”) em caso de emergência. Sugere-se ainda que o reabastecimento dos geradores seja possível de ser realizado sem a necessidade de parada dos equipamentos, caso os mesmos estejam em funcionamento. Está correto o entendimento para que se promova tal mudança no texto?

Resposta Banestes 2.10 – Não está correto o entendimento. O descrição do item é clara quando descreve “O sistema de geração elétrica deverá ser contínuo”, ou seja, sem descontinuidade de energia no datacenter, mesmo quando da necessidade de reabastecimento.

* 1. **DO ANEXO I – Caixas de Consolidação:**

No mencionado Anexo I do texto editalício, é possível depreender-se que as caixas de consolidação podem ser instaladas sobre os racks, de maneira a facilitar o acesso às mesmas, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e de indisponibilidades devido à dificuldade de manutenção quando sob o piso elevado. Apesar de tal “possibilidade” (podem), depreende-se da leitura que se as mencionadas caixas de consolidação estiverem posicionadas sob o piso elevado, tal critério não representará motivação para desclassificação de proposta a ser apresentada. Está correto o entendimento?

Resposta Banestes 2.11 – Está correto o entendimento.

**DO ANEXO I – Cabeamento:**

Quanto ao item em tela, a ISH entende que, no caso do Datacenter não utilizar dutos para sua refrigeração, e ao invés disso o mesmo use insulflamento no plenum, é mandatório que se exija a certificação correspondente para cada cabo que será instalado em tal área refrigerada, conforme norma para cabeamento estruturado, CMP (cabo metálico Plenum) e COP (cabo óptico plenum). Está correto o entendimento?

Resposta Banestes 2.12 – está correto o entendimento.

Atenciosamente,

**BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anselmo Mageski

Pregoeiro